





fundamento de armar os ditos pa-  
péis e Livros em casa do referido  
ex. Secretaria, por não para ali, po-  
ra onde se referida se encontra. E  
por cada papel da mesma  
entenda-se ~~este~~ parte do extor-  
to da referido camera. E por  
tanto o dito Pollegato a par tur-  
ca na mesma casa, sob os  
formulas recommendadas na Lei,  
nao achou no referido casa  
em Secretaria, Livros, ou algum  
outro papel pertencente a  
ar. Archivo, e, ahi qta muther  
do dito ex. Secretario foi declarado  
a elle Pollegato que, seu marido  
tendo ordem de seu superior  
d'ali' havia carregado com os  
Livros, e parte os papéis pertencin-  
tes ao Archivo da camera,  
ignorando elle sua muther para  
onde elle os conduzia. E por  
tanto houve de Pollegato a  
ex. Secretaria, e mandado fazer  
este auto que se segue com o  
Official de Justicia, e as partes  
seguentes Antonio Antonio Pardo,  
e Alvarado de Alvarado de Al-  
varado. E o Officio de Pollegato  
depois de se ouvir



curator.

J. L. An. ara

Vito An. de Freitas

Sumunegildo allarcotim de allorais

Antonio M. car do Barros



*Faint, illegible handwriting at the top of the page, possibly a header or address.*

*Philadelphia, 17th June 1776*







Grande do Norte. Secretaria  
Policia 5 de Outubro de 1864.

M. J. L.

Excmo. Sr. Excmo. Sr. Presidente  
da Província em seu officio de honra  
recomendado a esta Repartição, que  
por sua parte providenciou de modo  
a fazer desaparecer desta Capital as ca-  
usas que indicam o Inspector de Saude  
Publica como capazes de influir pernicio-  
samente sobre a saude publica, remetter  
Sr. Excmo. a Repartição a meu cargo uma  
copia do officio que lhe dirigio o mesmo  
Inspector, em o qual se denunciam estas  
causas, julgo de meu dever remetter  
a esta M. J. L. Camara uma copia do  
referido officio, para que de sua pa-  
providencia na parte que lhe toca  
podendo contar com todo auxilio, e de-  
caza desta Repartição, sempre que de  
seu conselho houver motivo para a co-  
mpleta execucao de suas medidas.

Tenho a satisfacao de reiterar a M.  
Camara Municipal desta Capital os me-  
protestos de alta consideracao.

D. J. L.



Deusge. a M. S. S.

Illmos. Srs. Presidente e Vereadores  
da Camara Municipal desta Cidade.

Chefe de Pol.  
João Fran. da S. Braga

014



Cópia

Rio Grande do Norte. Inspectoria do  
Tribunal Publico 4 de Outubro de 1861. Min. Ex.  
Sr. Sinto profundamente ter se communicar a  
V. Ex.<sup>a</sup> que o soldado de Policia Eugenio Jassi das vir-  
gens, recobido hontem as sete horas da noite ao Hos-  
pital de Caridade, atacado do Cholera morbus, em seu  
periodo de algidez, nao obstante todos os recursos que  
com elle foram prodigalizados, nao so por mim, co-  
mo por todos os Medicos desta Cidade, que os fiz  
cuidados para testemunhar o acontecido, pereceu  
as duas horas da madrugada. Reputo esse aconteci-  
mento um caso esporadico, mas entretanto todas as  
providencias devem ser tomadas, de modo a extirpar  
as causas de insalubridade, que predominam nesta  
Cidade, como acabar com o abuso frequente de ven-  
der-se a populacao generos alterados, ou corrompi-  
dos, alimentacoes, dos quaes determino as dysenterias,  
e diarrheas, que podem originar o Cholera, e o Chole-  
ra morbus. Nao obstante ser este o meu pensa-  
mento, entendo que devo fazer conhecer a V. Ex.<sup>a</sup> que nes-  
tes ultimos dias o calor tem subido a uma tem-  
peratura excessiva e anormal. No Thermometro  
de Reaumur, no rigor do calor aqui, a temperatura  
tem se elevado a 21 e 22, nestes ultimos dias, porem,  
tem subido a 22 1/2 e 22 3/4 e até a 23 graus. A invacao  
do Cholera no pair foi no rigor do calor. As inhu-  
macoes aqui nao fazem se devidamente, e ao Ex. Pre-  
sidente de entao pedi as providencias apontadas  
no relatorio que offerci-lhe em Janeiro. Chamem  
da sciencia sabe que a pressao do calor sobre os cor-  
pos mal sepultados determina exalacoes mias-  
maticas, que infeccionam e envenenam o ar atmosphé-  
rico. O abuso de atirarem se animais mortos nas ruas  
da Cidade, os esterquilinios, as impurezas de todo ge-  
nero que se testemunha por toda parte, e pouco acris-



das latrinas e de seus exostos nas cadeias por  
abuso da venda de gêneros alimentícios alterados, ou  
corrompidos, as salgadeiras de carnes verdes, o costu-  
me de couros no interior da Cidade, o ar putrido, e em-  
venenado que por falta de aeração desprende o maldou-  
ro publico, os pantanos, e suas emanacões mephiticas,  
os porcos, que se resolvem todos isso são causas produ-  
toras do Cholera morbus. A autoridade sanitaria  
reconhece todos esses males, tem procurado cumprir  
seu dever, fortificada com a Lei, mas sente que a pu-  
resa de suas intencões, que a legalidade de seus actos  
sejam desvirtuados, como acaida a bem pouco, e em dias  
de mes passado aconteceu por haver com as devidas for-  
malidades mandado inutilisar um barril de man-  
teiga, que corrompido se vendia ao povo. Na Bahia  
qualquer autoridade sanitaria com o Fiscal, não se  
inutilisa os generos, acaidando os alterados, como muito  
se infructuosos por esse abuso. No Rio de Janeiro pro-  
cede-se do mesmo modo, como se vê no Jornal do Com-  
mercio, e recorde-me de de 31 de Janeiro do corrente an-  
no sob a epigraphe. Castiga no artig. correccas. et  
qui por mera conveniencia desvirtua-se os actos mais  
legaes da autoridade sanitaria, si ella tem a dignida-  
de de chocar interesses individuaes. Co que se faz é apa-  
recer proscritos a torcer a verdade, a sophismar o di-  
reito e terminando questões pequeninas com argumentos  
Capiciosos. A vista pois do estado de insalubridade que  
apresenta esta Cidade, e da gravidade do caso que aca-  
ba-se de dar, com quanto julguem e esporadico, todavia  
aconselhado pela prudencia, reclamo de V. Ex.<sup>a</sup> urgen-  
tes providencias de maneira a remover os males aponta-  
dos, e garantir a saude de milhares de vidas. Queis Guar-  
de V. Ex.<sup>a</sup> Mm. e Ex. S. Doutor Pedro Leão Velho  
D. Presidente da Provincia. O Inspector de Saude,  
e M. do S. J. D. Firmiro José Vieira. Conforme



Francisco Pinheiro.

Confarum

et impudic<sup>us</sup> de Secretariis

Cetmannum

Joaquim Guilhermo de Aguiar



Amicus nº 1.

Amicus nº 1.

Com cumprimento ao que por V. Ex.<sup>a</sup> m.  
foi ordenado em offício de 9 de Outubro ultimo  
tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex.<sup>a</sup>  
Liberos dos negocios da Repartição a meu cargo,  
contar-se 1.º de Junho, data de ultimo que foi  
de ao digno antecessor de V. Ex.<sup>a</sup> e Ex.<sup>a</sup> Sr.  
Francisco de Gouveia Cunha Barreto por occasi-  
ões de passar a administração da provincia.  
Faço a exportar a V. Ex.<sup>a</sup> os factos que se  
acorrerem no alludido tempo.

### Tranquillidade publica

Com prazer que digo a V. Ex.<sup>a</sup> não ter  
simente não alterada a ordem publica, somen-  
tando a boa índole dos nossos concidadãos, pu-  
sumo permanecerá neste estado lisongueiro, e me  
crente de que a falta de instrução e de lize-  
zae os vícios principaes que acarretam a de-  
no deus concidadãos para a perpetração de  
quillo que a moral repete e condemna; in-  
lamente é isto o que observamos não só me-  
como nas demais provincias do Imperio.

Supranca individual e de propriedade.

Do quadro annuo sob nº 1, se vê que







mereção attenção na altura que esperava esta  
Chuvia, e todos os dias cresce e aumenta de  
sua.

Repetidas insistencias tenho feito ás auto-  
ridades policiaes recommendando a repressão de  
d'armas prohibidas, mas sem o desejado  
resultado por falta de força publica.

## Factos notaveis

Neste periodo de tempo o facto notavel  
que se deu foi o do suicidio de Anacleto  
Pires dos Santos, morador no Lugar Poco  
gado da Comarca de Jardim.

Das diligencias procedidas verificou-  
se que o individuo de alienação mental.

No municipio de Turres da Comarca  
de Gearamirim foi encontrada nas matas  
de Mundo Novo ~~uma~~ ~~uma~~ Humana  
e Delegado de policia procedio as diligen-  
cias Regas, mas nada pôde descobrir.

Na praia de Carnaúba, do mesmo  
municipio, morreu de asphyxia por  
Americo, o italiano Loui Pepino, que, achado  
de se ebrio, embarcava-se n'uma jangada  
da se pescar e cahiu ao mar, e quan-



os companheiros conseguiram tiralo, era ca-  
daver.

## Captura de criminosos.

Durante o mesmo periodo foram capturados  
nesta provincia 25 (vinte e cinco) de outras  
provincias para as quaes foram remetidos; os  
desta provincia são 10 pronunciados; 3 Condem-  
nados; 2 não pronunciados, e 1 requerimento  
do Administrador dos Gornios por descami-  
nho de mala e 1 desertor de exercito.

A requisicao desta Polícia foram captura-  
dos pelo Dr. Chefe de Policia da Parahy-  
ba 10 (dez) pronunciados em diversos termos  
desta provincia.

Recobrarão se voluntariamente a Ca-  
rcera 2 (dois) pronunciados.

## Força policial

Figura a Lei n.º 277 de 17 de Março  
do corrente anno.

A organisação desta força, que está  
fóra de molde, quer da antiga, quer  
da moderna organisação militar, consta  
de uma companhia, tendo 1 Capitão Com







Está precariedade presa sobre os cofres provin-  
ciais, e quasi todos os presos são alimentados,  
a custa da provincia, a diaria de 240 reis,  
marcada para cada um preso na corte no  
Estado em occorrença de 1883-1884, é insuffici-  
ente para a alimentação dos mesmos.

## Cadeias da Provincia.

O que impropriamente se chama Cadeia  
na Provincia não merece este nome e antes  
deveria ter o de cortices. Se o principal  
fim da pena é a regeneração do delinquente,  
estamos muito longe de conseguir.

As nossas cadeias, com as Confessões,  
sem jurar, são puras fôcos de infecção e per-  
versão, são verdadeiras ~~epitaphs~~ epitaphs do  
tyro constitucional.

Os nos condemnados, pronunciados e  
em formação de culpa, são ali conservados  
em promiscuidade.

Além dos males immediatos, há de  
outros de bastante gravidade.

Alguns nos são ali conservados  
meses e até annos, estereados a formação  
da culpa, em alguns Forçados - Habas



Corsos, e muitos condemnados e remetidos,  
para cumprimento de pena, deição de ser a  
companhia respectiva guida de sentença.  
Tendo representado contra semelhante pro-  
cedimento da autoridade judiciaria e instam-  
mente recommendado aos Juizes d'Execucao  
que facão acompanhar os reis das respecti-  
vas guias, sem se da lei.

### Cadeia da Capital.

Esta cadeia, de construcção antiga, offerece  
segurança, mas é demasiadamente pequena  
para encarcerar o grande numero de  
presos, que constantemente existem, e não  
reunem as condições hygienicas indispensaveis  
para a conservacão da saúde dos que ali  
permanecem.

Presentemente tem esta Cadeia  
104 reis.

### Cadeia da Macahyba.

A cadeia desta Villa é edificio par-  
ticular, pelo qual paga a provincia  
10:000 reis mensaes.

Segundo officio do Delegado, datado



Agosto deste anno, não offerece segurança  
por ser de tijello e taipa; por conter  
até seis pessoas.

### Cadeia de Mipibú.

O edificio que na Cidade de São João  
de Mipibú serve de Cadeia, é propria  
provincia, offerece alguma segurança, mas  
não tem boas condições hygienicas, por con-  
ter até 60 presos, necessitando de algum reparo,  
como por vezes tem reclamado as autoridades,  
mas não offerece accommodações para afor-  
ca ali destacada, sendo mister alugar-se  
uma casa, pela qual paga a Provin-  
cia 10.000 reis mensaes, como se declarou  
o Delegado em officio de 1.º de Agosto.

### Cadeia de Maciú

A casa, que serve de Cadeia nesta  
Cidade, é propria da municipalidade, por elle  
paga a Formosa 6.000 reis mensaes á Ca-  
marada Municipal. O edificio tem  
dois compartimentos e conforme o officio do  
Delegado de 16 de Agosto deste anno, offere-  
ce segurança, podendo conter até 10 presos.



## Cidade de Anicos

Offerece que na Vila desta cidade se acham se de Ladaria, e propria municipal. Foi fundada a custa dos moradores do termo, para que a povoação pudesse ser elevada a categoria de Vila, com jurisdicção e feitoria. El Rey 28 de Março de 1635.

Com jurisdicção inferior, como de primeira, e pode receber cartas de foral, e de jurisdicção e castella, e assentamento das mandadas, que recebem a realty de gratiamto superior, e da de receber a coberta e de tijolo e barro.

Offerece segurança, mas reclama serio reparos, que não podem ser feitos pelo Conselho Municipal, attento a negligencia de suas rendas, e sera assai sensivel sem se forem feitos a tempo, porque se acaba o edificio officio do Delegado de 28 de Agosto deste anno.

## Cidade de Assi

A Cidade desta Cidade e propria municipal, pode apenas conter o letentio offerece segurança, apesar de estado de ruina, em que se acha, que demandam



do concerto e officio do Delegado do D. O. Cu-  
tubão deste anno.

### Cadeia do Apody.

A Cadeia desta Villa e propria mun-  
icipal; e' construida de tijolo e oferece  
alguma segurança, findendo conter até  
5 presos, officio do Delegado, de 29 de Agosto  
de deste anno.

### Cadeia da Imperatriz,

O edificio que na Cidade deste nome  
seme de Cadeia, e' propria provincial,  
e' de tijolo e foi este anno reparado,  
oferece alguma segurança e conforme o of-  
ficio do Delegado, de 23 de Agosto, pode con-  
ter até 20 presos.

### Cadeia de São dos Terros.

A Cadeia dessa Villa e' edificio par-  
ticular, pela que paga a prisão  
12.000 reis mensaes; oferece alguma se-  
gurança, e segundo officio do Delegado



de 27 de Agosto, pode conter até ao presente

## Cadeia da Serra Negra

A cadeia desta Vila é um edificio particular, pelo qual paga a provincia 6000 Reis mensaes, e delegado em officio de 16 de Agosto deste anno declarou que não offerece segurança alguma, por ser de tijolo e barro, e pode conter até ao presente.

## Cadeia do Principe

O edificio que na Cidade do Principe serve de cadeia, é proprio provincial, tem no pavimento terço duas prisões e superior serve para as audiencias e sessões da Camara do Principe.

Esta cadeia, não offerece nenhuma segurança, precisa de urgentes reparos e pode conter até ao presente.

## Cadeia do Jardim

A cadeia da Cidade do Jardim



Construida em 1799, e' uma das melhores e mais seguras da Provincia, offerece regulares e grandes loggias, e' proprio proximal e pode conter ate 50 detentos, com um Delgado em officio de 14 de Agosto deste Anno.

## Cuidia do Acary

A Cuidia desta Villa, que nao esta concluida, e' proprio municipal, e construida de pedra e cal ate a altura do pavimento superior e deste para cima e' de tijolo e Cal; offerece segurancia e pode conter 50 presos. officio de delgado de 17 de Agosto deste anno.

## Cuidia do Cearaminim.

A Casa que nesta Cidade serve de Cadeia, e' um edificio particular, que nao offerece segurancia alguma: um dos vitros do edificio e' de tampa e o restante de tijolo e Cal, que pode conter ate 20 presos. officio de delgado de 14 de Agosto deste Anno.



A provincia paga mensalmente  
12500 reis.

De sua falta de segurança,  
tenha recommendado por vezes ao del-  
gado que procure um outro edificio  
que melhores condicoes offereça, mas  
he tem sido impossivel encontrar.

Se as condicoes financeiras da provincia  
fossem prosperas, pediria se construisse  
uma cadeia, visto ser aquella Comarca  
uma das que mais criminosos tem.

### Cadeia de Touros.

O edificio que nesta Villa serve de  
cadeia e quartel, e proprio particular  
e paga a provincia cinco mil reis  
mensaes, offerece alguma segurança por  
ficar entre duas casas, por comer a  
so freios; officio do Delegado de 2 de  
Agosto deste anno.

### Cadeia de Mossoró.

A cadeia da Cidade de Mo-  
soró e uma das melhores da provincia



Um só compartimento para homens, uma  
para mulheres e um que serve de quartel  
a fuzos ali destacada, e contém mais duas  
salas, pode comportar de 5000 pessoas.

O delegado, em officio de 18 de Agosto  
reclama pequena segurança e accio, para  
nao se uncinar o edificio, que e proprio  
provincial.

### Cidade de Goianna

A cidade desta Villa e proprio pro-  
vincial e nao oferece segurança alguma  
e difficilmente pode conter dez mil.

O delegado reclama concertos no edi-  
ficio para metter accommodação de de-  
z mil, officio de 18 de Agosto deste anno.

### Cidade de Novo Cruz

A casa que serve de Cidade e  
quartel nesta Villa e particular e por  
ella paga a provincia 2000000 mens-  
uaes.

O delegado, em officio de 14 de Ago-  
sto declara nao oferecer segurança al-



guma por ser de tijolo e barro e por  
coster de 6 a 8 pesos.

### Cadua de Panguarutania

Estifício que nesta Villa serve  
de Cadua, e particular e paga a  
provincia 20.000 reis mensaes.

Apesar de ter em officio de 1.º de  
Agosto pedido ao Delegado informá-  
lo a respeito, não se remetter a es-  
ta Secretaria.

### Cadua de Santa Anna do Mattos

Esta casa particular e paga por ella  
a provincia 20.000 reis mensaes.

O delegado até hoje não satisfiz a  
nha Circular de 1.º de Agosto desta Ann.

### Servico D. porto.

Este servico acha-se a cargo do Am-  
muniu exterior Americo Paes Te-  
reiro de Brito que se tem descom-  
pellido com actividade e zelo, e e' o



Constante de mappa-junta.

## Secretaria

Esta Repartição e todo edificio em que funciona, presente se da falta de agua e mercia para os papeis do archivo, pois esse servico e feito em pira luthury e estantes abertas, tornando se impossivel a sua boa conservação.

Não posso, portanto, deixar de continuar na reclamación feita no meu anterior relatório, de autorisacão para compra dos objectos precisos.

## Pessoal da Secretaria

Não soffro alteracão. Atte ago- ra esses empregados, cumprem os seus deveres, tendo como director e intelligen- te e trabalhador, Doutor Marco Cui- lis dos Reis Lima.

Os trabalhos da Secretaria da data do meu ultimo relatório até o dia 30 de Novembro foram os se-



depo

chute de busca deba no estado em  
Piedade da Camara Municipal  
desta cidade de São Paulo Domingos  
Henrique e Oliveira

Amo da Nunciatura de São Paulo  
João de Brito de mil oitocentos e  
cinquenta e cinco, aos sete dias do mes  
de Abril para nos termos da montão  
nossa cidade de São Paulo, Capital da  
Província de São Paulo de São Paulo no  
Bairro do Ribeirão desta mesma cidade  
onde foi visto o Redondo de Polícia  
e Posto Juvenno Batalha Regras  
da Camara Comuna Estabelecidas  
designadas, e official de justiça Protor  
Antonio de Santos, para efeito de se  
dar busca no caso de Domingos  
Henrique e Oliveira, no Pradote da  
Camara Municipal d'isto tudo  
de por haverem todas supostas de  
ali machar omrisado a se delectar  
no dito Camara Juvenno de  
no Regras do Camara Comuna  
de de Officio d'ella, e nos termos  
de de nome em Pradote de  
fidei Domingos Henrique e Oli-  
veira, como de Coligidos por pol-  
icias profudadas para nos termos de  
em Secretario Juvenno de arts  
Regras do Camara quando no



na obediencia da busca em sua  
casa a fim de expulsião que  
seu marido Portina Superior ho-  
ria carregado com grão de Ar-  
chive da camara que existia em  
sua casa, e assim tem tido que  
custos de retirar em grão de Ar-  
chive para camara os officios  
dos Secretarios dos differentes Cortes  
e dos Electores da Provincia  
de Matanzas em Matanzas das  
actas da Illudado de mais de  
Bomfado. Geral com que tem de  
ser repartida a dita Provincia na  
Cathedral Geral Legislativa. E  
partendo a dita Real Cedula a das  
provincias a dita busca encontra  
que o nome de Domingo Henriquez  
Alfonso, ou algum de sua or-  
den, por nome algum que  
seja Francisco a estrada da casa  
comprando a liberdade. e visto  
segue por pelo official da justicia  
• De los señores de Matanzas, visto  
mantido de la Real Cedula, e no  
atto, e impetigiral segun en su  
nombre de la casa de Matanzas  
Casa de Matanzas. De los señores  
Pinto, para que a saber, e fran-  
quise sua mofa, visto que



que l'ella sempre se mantenha  
pauca, e regularmente em  
nosso maior e humo, e não  
sendo obediencia, respeitue ao  
official de hospicio e ao official  
de Caspino, e ao ismizalista  
dos Armas para que acesse  
sobre humo dos portos de este  
rito e para se referir  
a deliquencia. Quando excec-  
tado pelo referido Caspino  
humo de armar a cada com-  
municavel, e quando proce-  
du-se a buroa referida quier  
seja sobre as formalidades do  
lei, e não se encontrem  
n'ella que se buroa, e os  
actos, papéis, e escriptos  
de buroa, nome de dele-  
gado foras de armar que arri-  
gou com o official de hospicio,  
Caspino, e subdito de Caspino  
1.º José Jordão Gario Junior,  
2.º Laurino José Bernardino,  
que com o official de buroa de  
Caspino, e subdito.

José Jordão

Sito Ant. do Rito  
José dos Santos Gario Junior  
Laurino José Bernardino (vella)







guintes:

Officinas do Ministério da justiça	9
Ditos do Presidência	247
Ditos do Chefe de Polícia	32
Ditos a delegados e subdelegados	192
Ditos a reversos	157
Ditos de ordem	60
Ditos Circulares	6
Memorandos	19
Plantão de pagamentos	12
Registros	53
Copias	305
Minuta de officios	761
Ditos de telegrammas	19
Officinas reservadas ao Penitenciar	2
Ditos idem a delegados e subdelegados	6
Circular reservadas aos delegados	1
Reservados a devicos	2
Somma	<u>1883</u>

Deus Guarde a V. Exa.

Secretaria de Polícia do Rio Grande do Sul. Total 15 de D  
gembro de 1883.



M. J. Com. Sr. La Francisca  
de Pula Salu. M. D. C. C. C. C. C.  
Lata P. P. P. P. P.

Obispo de Tolosa  
Francisco Clemente de Sarracena Obispo



Quadro das crimes commetidas nesta  
Provincia no periodo que decorre de  
17 de Julho, até 30 de Novembro de  
que teve esta Secretaria Sciencia

Qua de presas . . . . .  
<sup>N</sup> Homicidio  
<sup>n</sup> Tentativa de homicidio  
Furto de gravos  
Roubos  
Infanticidio  
Crimes contra a honra e offensas  
Somma \_\_\_\_\_

Secretaria de Policia do Rio Grande do Norte  
15 de Dezembro de 1883

O Secretario.

Marco Antonio dos Reis Lima.



*[Faint, illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page]*



Quadro dos factos notarios e corridas  
nesta Provincia de 17 de Julho a  
30 de Novembro e de que esta  
Secretaria teve Sciencia

Suicidio . . . . . 1  
Morte por imprudencia . . . . . 1  
Somma 2

Secretaria da Policia do Rio Grande  
do Norte, 15 de Dezembro de 1883  
O Secretario.

Marcos Tullio dos Reis Lima

Secretaria da Policia do Rio Grande do Norte,  
15 de Dezembro de 1883







Reproduzido em livro de Manoel de Jesus e 28 de maio de 1852

Manoel de Jesus

Desde nomeado fui o Director desta Comarca e Chefe de Policia da Provincia, e tendo prestado o juramento de fidelidade e obediencia em conformidade das funcoes d'este cargo, communico a V. Sa. a minha inteira intelligencia, offercendo a V. Sa. a minha inteira cooperacao para tudo quanto for a benfeitoria do servico publico, e espero de V. Sa. igual cooperacao.

Deo Guarde a V. Sa. felicemente. Secretaria da Policia do Rio Grande do Norte na cidade de Natal 22 de Janeiro de 1852

Almo. Sr. Juiz e Senhores da Com. e Municipal desta Cid.

Lourenço Fogaça de Albuquerque  
Chefe de Policia da Prov.



*[Faint handwritten text at the top left corner]*

*[Large block of very faint, illegible handwritten text in cursive script, covering most of the page]*

*[Faint handwritten text at the bottom left, possibly a signature or address]*

110  
10



*[Faint, illegible handwriting covering the majority of the page]*

*[Handwritten signature or name, possibly 'James M. ...']*



January 22  
White & Colver  
London Park House  
London W.C. 2



Archievo - no

Lda

M. M. P.

em virtude do officio de V. M. do V. M. do  
 transmittido - me os S. M. justamente  
 do Archievo do Camara e cummuni  
 pol V. M. de Cidade Comdante do Arma  
 e do junto, ajuiz Livros vos inser  
 roto p. a que V. M. proceda a aben  
 Tera d'ella em Camara, e com a  
 formalidade necessarias tanto  
 p. a solvora a responsabilidade do  
 m. Camara, com se quem os en  
 treque. H. G. do V. M. e V. M. de  
 Curitiba ee 1852.

M. M. do Curador do Camara e cummuni  
 V. M. de Cidade do Arma

Off. de V. M.

Luiz J. de S. Lourenço



18th July 1872

Dear Mother  
I received your letter of the 10th and was  
glad to hear from you. I am well and  
hope these few lines will find you the same.  
I have not much news to write at present.  
The weather is very hot here now.  
I must close for this time. Write soon.  
Your affectionate son,  
John Smith

18th July 1872  
Dear Mother  
I received your letter of the 10th and was  
glad to hear from you. I am well and  
hope these few lines will find you the same.  
I have not much news to write at present.  
The weather is very hot here now.  
I must close for this time. Write soon.  
Your affectionate son,  
John Smith



*[Faint, illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page.]*



*[Handwritten signature or name, possibly 'John Smith', written in cursive.]*



*[Faint, illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page.]*

1807 —  
Wm. Thompson on file  
White & Black  
June 10







por humito, e em oitenta e  
nove, e agora mais o mesmo  
mundo dos ditos d'elles, e mais  
jaguis feito na Secretaria de Ca-  
lida, assim como foi verificado  
por mim. Escrivão segue esse fe.  
E para comtoz mandae de velle-  
gado fazer este humo que com  
elles arrianna. Eu e Antonio Thy-  
lobel de Godoy Escrivão, e scri-  
vi.

Silva

Jaguis Luiz Rey de Barros  
Cano D.º Francisco de Paula Barros  
Pedro Foye Pereira de Ganga



e hmo do e levantamento de etras sendo  
 qum chudo se mil setecentos e cinco  
 cento e seis, do vinte de ar do mth  
 de trezcentos do dito anno nro. bndede  
 do oitavo, na casa do Comarca  
 villa onde se achava. Dilegado de  
 pntes do dno d'esta mma bnda  
 se existam. Com se ditos com  
 go nros abois ariguas, a  
 Comarca e n examinados ella  
 fald. fognim se elleto, e ellam  
 el dno e tbe nomeados qum  
 deo de cada nro effito se puce  
 se em a exam nro dno, e mo  
 in qum p. n. dno de et e h  
 do do Comarca el dno d'esta  
 mma bnda que se achava em  
 p. dno ex Secretario do mma  
 Comarca fognim dno d'esta  
 Comarca que tem casa p. dno  
 de achava, cujo acto foi requisi-  
 to pela mma Comarca do 10 de  
 do Chefe de Policia d'esta Co-  
 marca dno fognim do dno  
 Comarca, e por este ordenado do  
 dno Dilegado em seu officio  
 de cada se hndem, e por elle  
 mma Dilegado, se puce se ha-  
 ver nro dno e Comarca



sempre de todo, de v. m. e. de  
de acharem, ou não, os volumes dos  
livros, e mais papéis e papeis todos  
que estão no Cartório Camara m.  
v. m. e. de todo com o fim de  
se manio Cartório, e com o de de-  
acharem naes, de tudo a de m. en-  
amistado, e papeis de todo  
Bomfim e de m. encarregado que  
bem, e fielmente examinarão  
os livros, e mais papéis de ar-  
chivo da Camara Municipal  
desta cidade, que naes de m. en-  
podem de se de todo de ella po-  
quir Joaze Aguiar de Camara  
que a instancia da Policia foi  
jurante por elle, e que v. m.  
m. achados jurante, e rece-  
pidos por elle examinados de  
de juramento assim o jurante.  
Não cumpri como de m. en-  
encarregado, e cabido os volumes  
que de m. en jurante de  
m. examinados, e de m. en-  
rio, e de m. en obvio de m.  
quodam de m. principio de referi-  
do exame pelo manio de m.  
quinte, de m. de m. de m.  
a excepção de se com m. en-  
rentes, e o de m. de m. de m.



Officias e Ordenes da Camara desta  
Cidade conformes, observando-se nos  
dois ultimos ar equinos al  
traçoens. No primeiro f. 104  
vinte duas vezes na segunda par-  
tella existem umas referencias. Na  
margem onde se declara o mes  
vi-se que a palavra = Outubro =  
foi rasgada, e substituta com hu-  
ma tinta guita. Que a data  
dinta e hum vta igualmente e-  
mendada, e bem assim na verbo  
do lancamento a palavra = qua-  
trize. Denota-se mais hu-  
ma pequena riscas por baixo do que  
eu vi-se perpetamente, que nas  
palavras = vta data = de deo Comis-  
so a humo rasgabilla. Que na  
margem esquerda vi-se humo  
gronivo emenda, com aqua  
ignora-se o que se quer suprimir  
No f. 104 vinte nove na primeira  
verbo do lado esquerdo vi-se per-  
petamente humo grande rasga-  
dillo nas palavras = julho, e agos-  
to, de Setembro de mil oitocentos e  
quarenta e sete. No a ponto de  
aparecer humo costura, e no mes-  
mo lado onde se declara as som-  
mas denota-se na mesma con-  
fessao vta rasgado a soma-  
na que devia corrigir de lanceo



lançamento. e folhas vinte e  
cinco semota - de na segunda  
virto do lado direito, que a tin-  
ta com que isto se escreve as pa-  
lavras = Item = otm = no = e de  
humna tinta quito, e que a se-  
gunda quito da palavra sego  
quero = ene = da palavra  
mat, a tm seir isto se escreve com  
humna tinta branca, e que fi-  
nalmente, a palavra = vinte e  
hum = e igual a ultima, e  
que infimete a isto a palavra =  
e isto (que isto concordando  
com vinte e hum) e se escreve  
com humna tinta quito. Que  
as folhas vinte e seis do lado de-  
suito na segunda virto, e folhas  
vinte e sete do mesmo lado direito,  
seme tao - se emendar, e raspar del-  
las. e to segundo livro as folhas  
cinco e seis seme tao - se emen-  
dar e raspar delas nos officios nu-  
meros tres e quatro, e bem as-  
sim as folhas cinco e seis e cinco  
e seis no final de hum officio di-  
rigido a. entao Presidente e Des-  
pachador Curio e de Mayo e de  
e mundo na palavra = excellen-  
tissimo = de tinta quito. E  
na da mais achasse hum de  
eloyto os Puritos, dando o



Ponto o exame pro-fecto, com  
que se conformasse deo vellez  
emmittese foris iste dicto  
atrigrou com Examinadores,  
e Secretaris, e testemunhos Am-  
aro de Paulo Mauro, e Pedro  
João Pinheiro de Souza. De a. m. d.  
no. 1750. de 10 de Junho. Exe-  
rcio, e a. m. d. Silva

Mansel de São Mateus  
e Natividade de São Paulo  
João de São Mateus e São Paulo  
Francisco de Paula Mauro  
Pedro João Pinheiro de Souza



Transmis à l'Etat, résultat de ce que  
 vous m'avez écrit au sujet de la  
 mission que vous avez confiée à  
 M. de la Roche, et de la manière  
 dont elle a été remplie. Je vous  
 prie de vouloir bien agréer  
 l'assurance de ma haute estime  
 et de ma haute confiance.

Fait à Paris le 15 Mars 1804  
 Louis Bonaparte

O Chef de Police  
 Louis Bonaparte



Ilmo Sr.

Permitta V. Sa. a esta Regencia as Portu-  
ras da fam.ª do municipal desta cidade, que  
esta em vigor, uma vez q se for de meu  
conhecimento.

Seu guarda a V. Secretaria de Po-  
licia de Rio Grande de e lora na cidade  
a latal 5 de e lora em 1852

Ilmo Sr. Presidente da fam.ª  
do municipal desta cidade

O chefe d' Policia  
Lourival Jz' da S.º Santiago



Rio Grande do Norte, Pernambuco

da Bahia 19 de Março de 1859

Caro Sr. D. Affonso

1859-

Resposta ao Sr. Affonso

1859-

M. Affonso

Continuando em grande escala e a transpor  
 mento por gêneros de primeira necessidade  
 nesta Capital e na freguesia de Guarapuz, e que  
 tem produzido clamores gerais e não pego  
 no agitação na população, e não julga  
 os recursos os recursos de que dispõe  
 a Policia, por isso que não pode ella in  
 firir penas as que instituem tão pene  
 sa especulacão, nas delicadas circumstan  
 cias economicas em que nos achamos, so  
 cito de V. S. uma portura mais rigorosa  
 e positiva de que a existente, e para que  
 se habilitem a vender officosamente  
 mal que pode ter funestas consequencias

D. Affonso

M. Affonso



1881

M. José de Almeida  
Presidente e mais Vereadores  
da Câmara Municipal da Capital

Chefe de Polícia  
Sr. Brito Souza Fagundes

---



Política adiccionada al de Sabados.  
del Sr. D. Cap. D.

Art. 1.º Fica prohibido no Anunciar publico o  
liberdade e Pubs. ou em outro qual quer  
ponto d'inte. Allumidjio, onde se exprom  
a quem ~~de~~ generos de 1.º meo. m. m. m. m.  
nabos nos arts. 8.º do pto. Allumidjio  
de 9 de abr. de 1806 e 2.º de 178 d'abr.  
de 1853 e a mais man. ext. do. com. m.  
ante qm. tacho de corrido exp. m. m. m.  
seros, contudo, etc., d'aque. t. m. m. m.  
ella exp. m. m. m. m. m. m. m. m. m.  
m. de 2.º de m. m. de m. m. m. m. m. m.  
de primo, m. m. m. m. m. m. m. m. m.  
m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m.

Art. 2.º

Fica prohibido a qual quer p. m. m. m. m.  
na p. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m.  
c. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m.  
m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m.  
m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m.  
m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m.  
m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m.

Art. 3.º



Rio Grande do Norte. Secretario  
da Policia 19 de Junho de 1861.

Mm. Srs.

Exp. m. 5 de 460.

1861-

Sendo solicitada de S. Ex.<sup>a</sup> Sert.<sup>o</sup> Tres  
da Provincia em data de 6 do corrente a providencia  
por V. V. S. S.<sup>as</sup> indicado em officio de 3 tam ben  
corrente de uma guarda para o porto desta Cida  
de, denominada do Capitao Mor, a fim de evitar  
o atravessamento dos generos alimenticios, que che  
gassem ao referido porto com direccao ao mercado  
publico, houve S. Ex.<sup>a</sup> de ordenar-me em seu officio  
de 15 do corrente, em resposta do que lhe dirigio o  
Reparticao sobre este assumpto, que de accordo co  
V. V. S. S.<sup>as</sup> fossem tomadas as medidas conveni  
tes para evitar se o atravessamento dos generos,  
que sao trazidos ao mercado desta Cidade, pelo  
+ que occorre-me lembrar a V. V. S. S.<sup>as</sup> a conveniencia  
de se reduzir a Posturas e Municipaes a medida  
seguinte, de ficar absolutamente prohibida a venda  
de qualquer genero nos portos de desembarque desta  
Cidade, e em qualquer ponto das margens do Rio.  
Salvo na comprehensao da Cidade, devendo ditos  
generos ser transportados para o mercado publico, ou  
para qualquer casa desta Cidade, onde se nao pode  
vender por atacado a pessoa alguma, sendo 24 horas  
depois do seu desembarque sob pena da multa, que  
V. V. S. S.<sup>as</sup> assintarem sufficiente e de prisao no me  
mo sentido.

01

Creio que, limitando-se as Posturas e...



a prohibir o atravessamento dos gêneros alimentícios de primeira necessidade unicamente no mercado publico, esta preterida a autoridade policial de poder exercer sua vigilancia a tal respeito, além do ponto fixado nas Posturas Municipaes, entretanto que com a medidos exposta, unico que me ocorre capax de producir algum resultado benéfico, reducidas a Posturas que poderão ser approvadas provisoriamente pela Presidencia, ficara esta Reparticao habilitada para auxiliar a V. V. S. S. em um ramo de serviço publico de não pequena consequencia.

V. V. S. S. tomarão na devida consideração o parecer emittido se por ventura se julgar digno de algum merito, certo de que em materia desta ordem melindrosa como se, pois referem-se ao importante direito de propriedade, tao garantido pelas nossas leis, e pela Lei Fundamental do Estado, se por meios mui indirectos alguma causa se poderá obrar em benefício da população?

Dous Grande a V. V. S. S.

Mm. Srs. Presidente e Membros da Camara Municipal desta Cidade.

Chefe de Sala  
João Francisco de Sá Braga